



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 15/89

Sala das Sessões, 21 de Feb. 1989
[Handwritten Signature]

PRESIDENTE

Através da lei nº 1.589/84, o Executivo Municipal, alienou, mediante doação onerosa e condicional, à ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA, uma área de terra pertencente ao patrimônio público municipal de 6.804,18 metros quadrados, localizada no Jardim Bandeirantes.

A referida área, destinava-se à construção de uma creche, a cargo e responsabilidade da entidade donatária que deveria colocar a uso da comunidade no prazo de dois anos.

Esgotando esse prazo, a entidade solicitou ao Executivo a sua prorrogação, o que foi concedido pela lei nº 1.724/86 por mais dois anos.

Em 28 de agosto de 1988, expirou-se a concessão de mais esse prazo e a creche nem mesmo parcialmente foi construída, violando o parágrafo único do artigo 3º da lei 1.589/84, sob pena de retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Nestas condições, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que estude a possibilidade de construir sob a responsabilidade da prefeitura, uma creche nesta área já que a mesma estava destinada a esse fim, e segundo informações a entidade religiosa desistiu da construção da obra.

Sala das Sessões, 21 de Fevereiro de 1989.

[Handwritten Signature]
Edgar Saggiolato